

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   1111/90-C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constantes do processo nº 030.013897/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das linhas 0.172 - Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo) e 0.173 - Riacho Fundo/N. Bandeirante, classificadas, respectivamente, como de ligação e circular P. Piloto, com os itinerários e tabelas horária constantes do processo nº 030.013897/90.

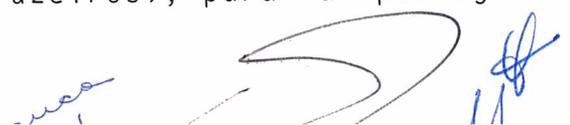
2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.562, de 03 de agosto de 1990:

I - Linha 0.172 - Riacho Fundo/Rod. P. Piloto

- a) Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para a passagem integral;
- b) Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), para a passagem com desconto.

II - Linha 0.173 - Riacho Fundo/N. Bandeirante

- a) Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), para a passagem integral;
- b) Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), para a passagem com desconto.



3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1990

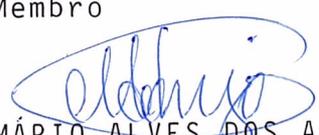
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro